



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, inscrito no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, nº 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ** portador da Cédula de Identidade nº 45.191.331-0, e inscrito no CPF/MF nº 376.475.338-27, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007 e conforme edital, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 039/2021, homologado em 03/12/2021, integrante do Processo Administrativo nº 123/2021, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **COMERCIAL MAURISTELA LTDA.**, CNPJ nº 19.103.290/0001-27, com endereço Rua Zila Correia de Araujo, nº 230, Alto das Mercês, CEP 37270-000, Campo Belo/MG, telefone 35-3832-6969 e e-mail: goulartneto@yahoo.com.br, representada por **José Goulart dos Santos Neto**, Procurador, Carteira de identidade nº MG-10.371.530, inscrito no CPF nº 074.395.036-43, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1.1 - A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para atender a as necessidades do órgão contratante.

Item	Qtd.	Und.	Descritivo	Marca	Valor Global	Valor Total
31	3.702	pct	CAFÉ EM PÓ embalagem primária metalizada contendo 500g. Café, em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café tipo 8 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) =, evitando presença de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusta (conilon), com classificação de bebida de Dura à Rio, isento de gosto Rio Zona. Conter o Selo de Pureza da ABIC, e os participantes deverão comprová-la com a apresentação do Certificado de Autorização ao Uso do Selo de Pureza ABIC com validade de 06 (seis) meses e apresentar também o Certificado de Qualidade na Categoria Tradicional emitido pela ABIC.	Ramos Café	R\$ 10,35	R\$ 38.315,70

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura;

2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal / fatura no Departamento solicitante.

5.2 - As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3 - O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.

5.4 - O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

5.5 - Todas as despesas oriundas do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária:

● 01.04.00	Departamento Municipal de Administração	
● 01.04.01	Departamento Municipal de Administração	
● 04.122.0002.2001	Manutenção do Departamento	
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 64
● 01.05.00	Fundo Municipal de Assistência Social	
● 01.05.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
● 08.241.0003.2004	Manutenção das Atividades do Idoso	
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 75
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 76
● 08.243.0003.2038	Manutenção do Conselho Tutelar	
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 85



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

● 08.243.0003.2504	Manutenção da Proteção Social Especial – Alta Complexidade	
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 89
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 90
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 91
● 08.243.0003.2506	Manutenção da Proteção Social Especial – Média Complexidade	
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 96
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 97
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 98
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 572
● 08.244.0003.2003	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 115
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 536
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 537
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 539
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 543
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 571
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 574
● 08.244.0003.2008	Manutenção Atividades de Apoio à Família	
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 120
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 121
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 122
● 01.07.00	Fundo Municipal de Saúde	
● 01.07.01	Gestão do SUS	
● 10.122.0002.2010	Manutenção do Serviço de Saúde	
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 149
● 01.07.02	Atenção Básica	
● 10.301.0004.2011	Manutenção da Equipe Saúde da Família	
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 164
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 165
● 10.301.0004.2012	Manutenção da Saúde Bucal	
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 177
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 178
● 10.301.0004.2013	Manutenção da Atenção Básica	
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 194
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 577
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 589
● 10.301.0004.2024	Manutenção da Saúde Mental	
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 211
● 01.07.03	Média e Alta Complexidade	
● 10.302.0004.2041	Manutenção da Unidade Hospitalar	
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 224
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 552
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 587
● 01.07.04	Vigilância em Saúde	
● 10.304.0004.2042	Manutenção da Vigilância Sanitária	
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 239
● 01.08.00	Departamento Municipal de Educação	
● 01.08.01	Departamento Municipal de Educação	
● 12.122.0005.2014	Manutenção dos Serviços Educacionais	
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 252
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 253
● 01.08.02	Ensino Fundamental	
● 12.361.0005.2002	Manutenção do Ensino Fundamental	
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 273
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 274
● 01.08.03	Merenda Escolar	
● 12.306.0006.2016	Manutenção do Setor da Merenda Escolar	
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 282



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

☐ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 283
● 01.08.04	Ensino Infantil	
● 12.365.0005.2017	Manutenção do Ensino Infantil	
☐ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 289
☐ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 290
● 01.08.06	Ensino Infantil	
● 12.361.0005.2031	Manutenção do Fundeb 40% Fundamental	
☐ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 303
● 12.365.0005.2036	Manutenção do Fundeb 40% Infantil	
☐ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 328
● 01.08.07	Transporte Escolar	
● 12.361.0005.2015	Manutenção do Transporte	
☐ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 340
● 01.11.00	Departamento Municipal de Transportes	
● 01.11.01	Departamento Municipal de Transportes	
● 26.782.0002.2001	Manutenção do Departamento	
☐ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 405
☐ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 406
● 01.12.00	Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
● 01.12.01	Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
● 18.541.0002.2001	Manutenção do Departamento	
☐ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 422
● 18.541.0002.2029	Manutenção de Estradas Vicinais	
☐ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 436

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.7- Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7 – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade dos objetos adquiridos, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

7.2– A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

7.3 - Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

7.4 – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

8- DA CONTRATAÇÃO:

8.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

9- DAS PENALIDADES:

9.1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

9.2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

9.2.1 – Advertência;

9.2.2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

- a)** de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos materiais, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- b)** de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

9.2.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

9.2.4. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a ENTREGA DOS MATERIAIS, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

9.2.5. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos Incisos III e IV do Artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

9.2.6. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

10 – DA RESCISÃO:

10.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

10.1.1 - A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

10.1.2 Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

10.1.3 Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do objeto licitado que é objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

10.1.4 Não cumprimento de determinação deste instrumento.

10.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

11 – DO REGIME JURÍDICO:

11.1 - O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

12- DO FORO:

12.1 - As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu/SP, 07 de dezembro de 2021.

Vinicius Brandão de Queiróz
Prefeito Municipal

Comercial Mauristela Ltda.
José Goulart dos Santos Neto
CPF nº 074.395.036-43 - Procurador

Gestores:

Júlio Antônio Soares Coelho
CPF nº 286.797.318-03
Dir. de Saúde

Sueli Tiemi Tanaka de Matos
CPF nº 030.970.708-00
Dir. Social

Julie Moraes da Silva
CPF nº 388.624.358-35
Dir. Educação

Amilton Barbosa de Araujo
CPF nº 133.658.058-50
Dir. de Transportes

Evaristo Reitz de Castro
CPF nº 030.357.018-06
Dir. Agricultura e Meio Ambiente

Guilherme Itamar Costa Mendes
CPF nº 439.021.158-74
Dir. Administração

Testemunhas:

1. _____
Nome: _____
RG nº _____

2. _____
Nome: _____
RG nº _____



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: COMERCIAL MAURISTELA LTDA

CNPJ nº 19.103.290/0001-27

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2021

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2021

VIGÊNCIA: 07/12/2021 à 07/12/2022

VALOR GLOBAL: R\$ 38.315,70 (trinta e oito mil e trezentos e quinze reais e setenta centavos)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021 – **PROCESSO Nº** 123/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail:

juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 07 de dezembro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____

Nome: Julie Moraes Silva

Cargo: Diretor do Departamento de Educação

CPF: 388.624.358-35

Assinatura: _____

Nome: Júlio Antônio Soares Coelho

Cargo: Diretor do Departamento de Saúde

CPF: 286.797.318-03

Assinatura: _____

Nome: Sueli Tiemi Tanaka de Matos

Cargo: Diretora do Departamento de Assistência Social

CPF: 030.970.708-00

Assinatura: _____

Nome: Amilton Barbosa de Araujo

Cargo: Diretor do Departamento de Transportes

CPF: 133.658.058-50

Assinatura: _____

Nome: Evaristo Reitz de Castro

Cargo: Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

CPF: 030.357.018-06

Assinatura: _____

Nome: Guilherme Itamar Costa Mendes

Cargo: Diretor do Departamento de Administração

CPF: 439.021.158-74

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: José Goulart dos Santos Neto

Cargo: Procurador

CPF: 074.395.036-43

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: COMERCIAL MAURISTELA LTDA

CNPJ nº 19.103.290/0001-27

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2021

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2021

VIGÊNCIA: 07/12/2021 à 07/12/2022

VALOR GLOBAL: R\$ 38.315,70 (trinta e oito mil e trezentos e quinze reais e setenta centavos)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021 – **PROCESSO Nº** 123/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Herly Carvalho Costa
Cargo	Diretora Departamento de Compras e Projetos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro
Telefone	(13) 3847-7000
E-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, 07 de dezembro de 2021.

HERLY CARVALHO COSTA
DIRETORA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS